

PROCESSO Nº 23411.008343/2019-02

CONTRATO Nº 02/2019 - PALMAS

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2019 - PALMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, E TEC NEWS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM PARA ATENDER O CAMPUS PALMAS E CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154676 , CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato representado por seu Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79 , designado conforme Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: TEC NEWS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.608.779/0001-46, sediada na Rua Copacabana, número 392, bairro Village Wilde Maciel, CEP 69.918-500, na cidade de Rio Branco, estado do Acre, neste ato representada pela Sra. **ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.444.392 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.750.456-50, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

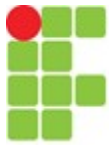
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, do **Campus Palmas e Campus Avançado Coronel Vivida**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006843/2019-00, decorrente do Pregão Eletrônico nº **23/2019**, sujeitando-se às Normas da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações; do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005; da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicando se subsidiariamente as normas da Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, Do decreto nº 2271 de 7 de julho de 1997 e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na:

1.1.1. Prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 02/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 04/07/2021 e término em 04/07/2022;

1.1.2. Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA do mês de maio do ano de 2021, no importe de 8,06%, com efeitos a partir de 10/06/2021;



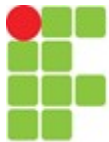
1.1.3. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000326/2021, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;

1.1.4. Consignação das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PFIFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

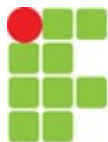
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Considerando o objeto deste termo aditivo, fica acordado 1 período de repactuação, de 01/02/2021 a 04/07/2021, repactuação conforme CCT 2021, com vigência em 01/02/2021, portanto, o valor global do contrato entre 04/07/2020 a 04/07/2021 passará de R\$ 1.010.893,54 (um milhão, dez mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 1.025.065,30 (um milhão, vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabelas abaixo:

VALOR 3º TERMO ADITIVO A PARTIR DE 04/07/2020			
PALMAS			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	15.130,60	R\$ 4,71	R\$ 71.221,04
II – Área Externa	2.114,81	R\$ 1,21	R\$ 2.554,59
III – Esquadria Externa	12.590,40	R\$ 0,00	R\$ 0,56
IV - Valor Servente Copeira	-	R\$ 168,03	R\$ 168,03
Total M²			29.835,81
Valor Mensal da Proposta			R\$ 73.944,21
CORONEL VIVIDA			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	2.055,57	R\$ 4,48	R\$ 9.205,30
II – Área Externa	630,00	R\$ 1,32	R\$ 829,65
III – Esquadria Externa	660,60	R\$ 0,40	R\$ 261,97
Total M²			3.346,17
Valor Mensal da Proposta			R\$ 10.296,92
VALOR TOTAL DE 04/07/2020 ATÉ 31/01/2021			R\$ 578.455,75

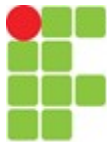


VALOR 01/02/2021 A 09/06/2021 - CCT			
PALMAS			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	15.130,60	R\$ 4,89	R\$ 74.041,48
II – Área Externa	2.114,81	R\$ 1,25	R\$ 2.636,60
III – Esquadria Externa	12.590,40	R\$ 0,00	R\$ 0,58
IV – Valor Servente Copeira	–	R\$ 171,52	R\$ 171,52
Total M²			29.835,81
Valor Mensal da Proposta			R\$ 76.850,18
CORONEL VIVIDA			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	2.055,57	R\$ 4,61	R\$ 9.475,16
II – Área Externa	630,00	R\$ 1,36	R\$ 853,97
III – Esquadria Externa	660,60	R\$ 0,41	R\$ 269,65
Total M²			3.346,17
Valor Mensal da Proposta			R\$ 10.598,78
VALOR TOTAL DE 01/02/2021 ATÉ 09/06/2021			R\$ 376.030,54



VALOR 10/06/2021 a 04/07/2021 – REAJUSTE IPCA 8,06%			
PALMAS			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	15.130,60	R\$ 4,94	R\$ 74.706,07
II – Área Externa	2.114,81	R\$ 1,26	R\$ 2.666,82
III – Esquadria Externa	12.590,40	R\$ 0,00	R\$ 0,58
IV – Valor Servente Copeira	–	R\$ 169,53	R\$ 169,53
Total M²			29.835,81
Valor Mensal da Proposta			R\$ 77.543,00
CORONEL VIVIDA			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	2.055,57	R\$ 4,65	R\$ 9.548,45
II – Área Externa	630,00	R\$ 1,37	R\$ 860,57
III – Esquadria Externa	660,60	R\$ 0,41	R\$ 271,74
Total M²			3.346,17
Valor Mensal da Proposta			R\$ 10.598,78
VALOR TOTAL DE 10/06/2021 a 04/07/2021			R\$ 70.579,01

2.2. O valor global do contrato, a partir de 04 de julho de 2021, passará de R\$ 1.025.065,30 (um milhão, vinte e cinco mil sessenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 1.058.685,16 (um milhão, cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

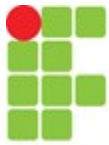


VALOR 04/07/2021 A 04/07/2022 - 4º TERMO ADITIVO			
PALMAS			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	15.130,60	R\$ 4,94	R\$ 74.706,07
II – Área Externa	2.114,81	R\$ 1,26	R\$ 2.666,82
III – Esquadria Externa	12.590,40	R\$ 0,00	R\$ 0,58
IV - Valor Servente Copeira	–	R\$ 169,53	R\$ 169,53
Total M²			29.835,81
Valor Mensal da Proposta			R\$ 77.543,00
CORONEL VIVIDA			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	Área (m ²)	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	SUBTOTAL
I – Área Interna	2.055,57	R\$ 4,65	R\$ 9.548,45
II – Área Externa	630,00	R\$ 1,37	R\$ 860,57
III – Esquadria Externa	660,60	R\$ 0,41	R\$ 271,74
Total M²			3.346,17
Valor Mensal da Proposta			R\$ 10.680,76
VALOR TOTAL DE 04/07/2021 ATÉ 04/07/2022			R\$ 1.058.685,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.2 Suspensão da cobertura de posto de trabalho, conforme segue:



7 Posto de Serventes - 44h/semanais	Licença saúde (atestados médicos de até 15 dias – entre março/2020 à junho/2021) - sem reposição de posto – Glosados no faturamento.
1 Posto de Serventes - 44h/semanais	Licença saúde (atestados médicos de 3 meses – entre novembro/2020 à fevereiro/ 2021) - sem reposição de posto – Glosados no faturamento.
1 Posto de Serventes - 44h/semanais	Licença saúde (atestados médicos de 8 meses – entre outubro/2020 à junho/ 2021) - sem reposição de posto – Glosados no faturamento.
13 Posto de Serventes, 2 Copeiras e 1 Encarregada - 44h/semanais	Férias (entre março/2020 à julho/2021 - sem reposição de posto - Glosados no faturamento.
1 Posto de Servente - 44h/semanais	Diminuição de posto de trabalho (desde julho/2021) - sem reposição de posto - Glosados

3.2.1 Faturamento: Mantido na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13°, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos depreciáveis uniformes e afins).

3.3 As medidas acima podem ser prorrogadas ou alteradas cabendo negociação entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154676/26432

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.37-02

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2021NE000003 E 2021NE000013

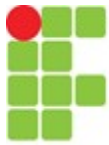
4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 52.934,26 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2019.



7. CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>----- CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>----- ANDRESSA RAYSSA DE SOUZA Representante Legal TEC NEWS EIRELI</p>